



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1030 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 04 – Agricultura

Unidade 01 – Agricultura

Funcional 20.605.0006 – Manutenção do Setor de Agricultura

Projeto/Atividade 1.045 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.1100 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01 – Contrapartida Municipal

Valor – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.5100 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Recursos Federais Vinculados

Valor – R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 07 – Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática 10.304.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 1.003 – Aquisição de Equipamentos

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.5300 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Recursos Federais Vinculados

Valor – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a celebração de convênios com o Ministério da Agricultura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de abril de 2016.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de abril de 2016.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO